



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 1166 - 5 de agosto de 2022

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Carolina Gabas Stuchi

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

CONSUNI .....	5
REITORIA .....	18
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA .....	26
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	29
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	32
SUGEPE .....	77
SECRETARIA GERAL .....	89
CCNH .....	92
CECS .....	97
CMCC .....	99

---



---

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 223/2022 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.015879/2022-53**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

Estabelece a Política de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal do ABC, com foco na promoção da igualdade e equidade de gênero e no combate às violências contra as mulheres e as pessoas LGBTQIA+

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Constituição Federal vigente, que estabelece como fundamento do Estado Democrático a dignidade da pessoa humana, juntamente com a cidadania, soberania, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza - estendendo-se aqui, inclusive, às diferenças quanto ao sexo, orientação sexual e identidade de gênero;

CONSIDERANDO que o Brasil atualmente é signatário dos princípios e legislações, no que tange aos direitos humanos, celebrados em documentos e tratados internacionais, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher - Beijing (1995), Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata - Durban (2001), os Princípios de Yogyakarta (2006), Declaração Conjunta - Agências e órgãos da Organização das Nações Unidas (ONU) - Dar fim à violência e à discriminação contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersex (2015); b) Resolução 17/19, Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) - Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero (2011);

CONSIDERANDO a Conferência da Organização Mundial da Saúde (OMS), com a Conferência Internacional sobre Saúde, em 1998, que redimensionou o fenômeno da violência contra as mulheres como um problema de saúde social e coletiva;

CONSIDERANDO a Conferência Internacional de Nairóbi, em 1985, na qual foram formulados plataforma e pacto de ações, tanto para o enfrentamento quanto para a prevenção da violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO o Relatório Mundial Sobre Saúde e Violência, em 2002, cujos resultados apontam que a proteção integral e prevenção total das diversas formas de violência contra as mulheres estão longe de ser uma realidade factível, necessitando, pois, de novas estratégias;

CONSIDERANDO a Publicação do Ministério Público Federal, de 2015, denominado Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, que visa promover a conscientização sobre as diversas formas de assédio e de discriminação, bem como o compromisso com as ações necessárias ao seu enfrentamento;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Governo Federal no que concerne à implementação do Programa Brasil sem Homofobia - Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra LGBT e de Promoção da Cidadania Homossexual (2004), do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (2009) e o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3 (2009);

CONSIDERANDO a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 3º, Incisos I e IV, que tratam, respectivamente, da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e do respeito à liberdade e apreço à tolerância;

CONSIDERANDO que a homofobia é considerada crime desde junho de 2019, podendo ser punida pela Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, a Lei de Racismo, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 105, de 12 de maio de 2011, que dispõe sobre a inclusão e o respeito ao nome social de pessoas transgêneras, transexuais e travestis nos registros acadêmicos da UFABC;

CONSIDERANDO que a Reitoria regulamentou o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero na UFABC, conforme o gênero que pessoas travestis ou transexuais se reconhecem, através da Portaria nº 261 de 2017;

CONSIDERANDO a recomendação constante no Relatório do GT Políticas Institucionais para Mulheres da UFABC, constituído pela Portaria ProAP nº 12, de 18 de setembro de 2017, bem como a Recomendação ConsUni nº 11, de 02 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que a UFABC, em 2017, aderiu ao "Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos", iniciativa conjunta do Ministério da Educação e do Ministério da Justiça e Cidadania para a promoção da educação em direitos humanos no ensino superior;

CONSIDERANDO que a Comissão de Graduação (CG) da UFABC, em 2020, incluiu no projeto pedagógico do Bacharelado em Ciências e Humanidades a disciplina Estudos de Gênero como obrigatória;

CONSIDERANDO a criação e a estrutura do Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia por meio da Portaria Reitoria nº 1557, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO a implementação de "Reserva de Vagas" para pessoas Transgêneras, Transexuais e Travestis, no ingresso de todos os cursos de graduação do bacharelado interdisciplinar, por meio da Resolução ConsUni nº 190, de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a Recomendação ConsUni nº 13, de 25 de novembro de 2019, que acata as constatações do Grupo de Trabalho encarregado da elaboração da Política Institucional de Atendimento a mães e pais na UFABC;

CONSIDERANDO a implementação de "Reserva de Vagas" para pessoas com deficiência, pretas, pardas, indígenas, quilombolas, transgêneras e refugiadas ou solicitantes de refúgio no ingresso de todos programas de pós-graduação, através da Resolução CPG nº 78, de 06 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do ConsUni, ocorrida em 19 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES GERAIS, OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 1º Promover a igualdade e equidade de gênero, acabar com o assédio e as violências de gênero e de sexualidade na UFABC.

§1º Por pessoas LGBTQIA+ entende-se toda e qualquer expressão, identidade de gênero, de orientação afetiva ou sexual e de sexualidade humana dissidente, que esteja à margem do padrão heteronormativo e da cisgeneridade e binarismo de gênero.

§2º Por igualdade e equidade de gênero, define-se a construção de mecanismos, estratégias e equipamentos institucionais para diminuir a lacuna de oportunidades historicamente construída para as mulheres e pessoas LGBTQIA+, de forma a gerar situações horizontais de convivência, estudo e trabalho.

§3º Por violências de gênero e de sexualidade, define-se violências contra as mulheres e as pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneras, Queers, Intersexo, Assexuais e demais pessoas da comunidade LGBTQIA+.

§4º Por violência contra as mulheres e pessoas LGBTQIA+ entende-se qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, na identidade e expressão de gênero ou na sexualidade, que cause dano afetivo, psicológico, emocional, social, moral, patrimonial, sofrimento físico ou sexual, que degrade seu ambiente de trabalho ou estudo, ou coloque seu emprego em risco, ocorrida no âmbito da comunidade universitária.

§5º Violência, como definida nesta política, pode ser expressa de forma física, verbal, gestual e escrita, mesmo que de maneira virtual.

§6º As definições de assédio constarão em resolução específica do Conselho Universitário (ConsUni).

Art. 2º Impactar positivamente as comunidades interna e externa à UFABC, no sentido da promoção da igualdade e equidade de gênero e no combate às violências contra as mulheres e as pessoas LGBTQIA+.

Art. 3º O objetivo geral da Política de Diversidade Sexual e de Gênero da UFABC é promover ações que garantam a cidadania, dignidade e os direitos humanos das mulheres e das pessoas LGBTQIA+, contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva, justa e democrática, na qual nenhuma pessoa seja submetida a quaisquer formas de discriminação, coerção e violência, em razão de seu gênero e orientação/identidade sexual e identidade/expressão de gênero, combatendo a discriminação, o preconceito, a intolerância e a supressão de direitos que impeçam e/ou dificultem as mulheres e as pessoas LGBTQIA+ de participar plenamente da vida ativa na Instituição e de usufruir de todos os seus recursos.

Art. 4º A Política de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal do ABC (UFABC) tem como princípios e pressupostos:

I - cidadania e dignidade da pessoa humana;

II - respeito às mulheres, às pessoas LGBTQIA+ e suas identidades, expressões de gênero, orientação sexual;

III- a interseccionalidade entre os movimentos pela proteção das mulheres e das pessoas LGBTQIA+ e outros recortes sociais que visem o fim do capacitismo, do preconceito e da discriminação de raça, classe, origem, cor, idade, dentre outros;

IV- a autonomia das mulheres e das pessoas LGBTQIA+, resguardando-lhes seu direito de decisão, justiça social e de protagonismo dentro da comunidade universitária;

V- a privacidade das mulheres e das pessoas LGBTQIA+;

VI - equidade de direitos para as mulheres e a das pessoas LGBTQIA+;

VII - igualdade de direitos independente do gênero, da sexualidade, da identidade e da expressão de gênero, no ambiente interno da UFABC e em sua cadeia de relacionamento;

VIII - combate à LGBTQIA+fobia, ao machismo e à misoginia, inclusive a institucional;

IX - o entendimento de que fatores socioculturais podem exacerbar a desigualdade de gênero e o desrespeito à diversidade;

X - o letramento e a formação continuada da comunidade universitária sobre sexismo, machismo, misoginia e LGBTQIA+fobia, são elementos centrais no combate ao preconceito e à discriminação relativos à diversidade sexual e de gênero.

Art. 5º A atuação da UFABC em seu ambiente institucional, acadêmico e nas suas relações com a sociedade, orienta-se pelas diretrizes:

I - reconhecer e disseminar publicamente o compromisso com a equidade de gênero e com a valorização e representatividade da diversidade no meio acadêmico e do trabalho.

II - consolidar-se como uma instituição inclusiva que compreende e atende às necessidades das populações historicamente oprimidas, no caso, mulheres e pessoas LGBTQIA+;

III - fomentar a adequação do Estatuto da UFABC com base na Política de Diversidade Sexual e de Gênero.

## **TÍTULO II**

### **DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS**

Art. 6º A Política de Diversidade Sexual e de Gênero será organizada por meio dos seguintes eixos, pelos quais serão orientadas as responsabilidades gerais e específicas às áreas da instituição:

I - Acolhimento e Acompanhamento;

II - Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

III - Gestão.

## **CAPÍTULO I**

### **DO ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO**

Art. 7º São responsabilidades de todas as áreas, setores, seções e divisões da UFABC, inclusive a Reitoria, as Pró-Reitorias, a Ouvidoria, a Prefeitura Universitária, a Superintendência de Gestão de Pessoas e os Centros, da maneira que lhes couber:

I - desenvolver ações para promover capacitação em atendimento inclusivo e empático para todas as pessoas servidoras, com vagas para pessoas trabalhadoras terceirizadas, que atuam com o atendimento direto e indireto ao público, visando o respeito à identidade de gênero e ao nome social de pessoas transgêneras, transexuais e travestis;

II - orientar toda a comunidade universitária, incluindo-se as pessoas servidoras, coordenadoras, bolsistas e/ou responsáveis por ações de extensão e cultura, discentes de graduação e de pós-graduação e trabalhadoras terceirizadas, a cumprir a Resolução ConsEPE nº 105, de 2011, que dispõe sobre a inclusão e o respeito ao nome social de pessoas transgêneras, transexuais e travestis nos registros, documentos acadêmicos, institucionais e funcionais da UFABC, ou outra que venha a substituí-la;

III - atuar para que, em nenhuma circunstância, seja exposto publicamente o nome civil não retificado, alertando a comunidade sobre as infrações legais que eventual exposição possa ensejar.

Art. 8º São responsabilidades da Reitoria e da Ouvidoria, da maneira que lhes couber:

I - estruturar os protocolos de acolhimento a vítimas de violência e divulgar; implementar e aperfeiçoar os procedimentos já aprovados na UFABC;

II - oferecer atenção integral às mulheres e às pessoas LGBTQIA+ em situação de violência e o devido tratamento dos casos apresentados, direcionando os equipamentos institucionais disponíveis para o acolhimento e garantindo acompanhamento humanizado;

III - garantir o respeito à dignidade humana e os direitos à privacidade, à proteção da identidade de denunciante e à não revitimização institucional, prevenindo novas situações de violência e discriminações durante o tratamento das denúncias;

Art. 9º São responsabilidades da Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugepe), em articulação com suas seções e divisões:

I - manter registro e informar periodicamente à Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Diversidade Sexual e de Gênero (CDSG) a composição das pessoas servidoras no que diz respeito a gênero, respeitando a autodeclaração de cada uma;

II - proporcionar às coordenações de cursos informações sobre os perfis de gênero do corpo docente de cada curso de modo a fornecer instrumentos para a aplicação da Política de Diversidade Sexual e de Gênero no âmbito de cada curso;

III - com o objetivo de combater o machismo, a misoginia, a LGBTQIA+fobia e outras discriminações e preconceitos, auxiliar nas ações de acolhimento e acompanhamento de pessoas servidoras mulheres e LGBTQIA+, em articulação com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) e com o Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia, na forma de seu regimento.

Art. 10 São responsabilidades da Prefeitura Universitária (PU), em articulação com suas seções e divisões:

I - Promover, em conjunto com a Assessoria de Comunicação e Imprensa, Reitoria, ProAP e Sugepe, campanhas publicitárias e eventos nos campi da UFABC que visem combater o preconceito e a discriminação contra mulheres e LGBTQIA+, que promovam o respeito à diversidade sexual e de gênero e para conscientização da comunidade universitária e externa;

II - adotar medidas para garantir espaços mais seguros com o mapeamento dos pontos de insegurança nos campi e/ou estruturas físicas da Universidade, por meio da criação de rotas seguras, com a intensificação de equipamentos e sistemas de monitoramento em locais e horários identificados;

III - promover alterações arquitetônicas e de mobiliário visando tornar a UFABC um espaço mais acolhedor e seguro para as crianças que acompanham seus responsáveis nas atividades acadêmicas.

Art. 11 São responsabilidades da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), Pró-Reitoria de Pós-graduação (ProPG) e das Direções de Centro - CCNH, CMCC e CECS -, da maneira que lhes couber, em articulação com suas divisões e seções:

I - manter registro e informar periodicamente a Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Diversidade Sexual e de Gênero (CDSG) a composição do corpo discente no que diz respeito a gênero, respeitando a autodeclaração de cada discente;

II - proporcionar às coordenações de cursos informações sobre os perfis de gênero do corpo discente respectivo, de modo a fornecer instrumentos para a aplicação da Política de Diversidade Sexual e de Gênero no âmbito de cada curso;

III - fomentar e incentivar as coordenações de cursos a desenvolverem ações de acolhimento e incentivo ao desenvolvimento de mulheres e pessoas LGBTQIA+, especialmente nos

cursos em que o monitoramento de dados indicar que há maior desproporção de gênero no corpo discente;

IV - garantir a matrícula de mães de crianças até 12 anos nas solicitações de matrícula em disciplinas independente de seu turno de vínculo acadêmico, de um lado, permitindo o planejamento da rotina e garantia do turno escolar das crianças, e de outro lado, considerando as condições do planejamento didático quando não houver a oferta de determinada disciplina em todos os turnos.

Art. 12 É responsabilidade da ProAP, em articulação com suas seções e divisões, desenvolver ações com estudantes da Universidade, com objetivo de orientar a comunidade estudantil quanto às questões de gênero, diversidade sexual e ao respeito às formas de tratamento das pessoas transgêneras, transexuais e travestis, iniciando por ações desde o ingresso.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**

Art. 13 São responsabilidades da Reitoria:

I - induzir e incentivar a criação de núcleos de ensino, pesquisa, extensão e cultura que tratem da temática diversidade sexual e de gênero e das questões que envolvem as mulheres e as pessoas LGBTQIA+, com mecanismos de suporte à sua operação, expansão e sustentabilidade.

II - promover, por meio da comissão de vagas, a contratação de docentes nos campos científicos relacionados à diversidade sexual e de gênero, portanto capazes de ministrar a disciplina BHQ0004-19 - Estudos de Gênero, ou aquela que a substitua, e outras afins.

Art. 14 São responsabilidades da ProGrad e das Direções de Centro (CCNH, CMCC e CECS), da maneira que lhes couber, em articulação com suas divisões e seções:

I - conjugar ações para promover e oferecer cursos de formação com a temática diversidade sexual e de gênero voltadas para docentes e pessoas servidoras lotadas nesta pró-reitoria e nos centros;

II - fomentar a inclusão de conteúdos referentes às temáticas da diversidade sexual e de gênero nos componentes curriculares da graduação;

III - fomentar a inclusão da disciplina BHQ0004-19 - Estudos de Gênero, ou aquela que a substitua, como obrigatória em todos os cursos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC;

IV - garantir a contratação de docentes nos campos científicos relacionados à diversidade sexual e de gênero, portanto, capazes de ministrar a disciplina BHQ0004-19 - Estudos de Gênero, ou aquela que a substitua, e outras afins.

Art. 15 São responsabilidades da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes), da maneira que lhes couber, em articulação com suas divisões e seções:

I - incentivar a criação de cursos de pós-graduação com foco em diversidade sexual e de gênero;

II - fomentar a inclusão de conteúdos referentes às temáticas da diversidade sexual e de gênero nos componentes curriculares da pós-graduação.

III - adotar políticas de estímulo à pesquisa acadêmica na área da diversidade sexual e de gênero na UFABC.

Art. 16 São responsabilidades da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), em articulação com suas seções e divisões:

I - apoiar ações de extensão e cultura voltados à diversidade sexual e de gênero, conforme as áreas temáticas e linhas da extensão universitária;

II - estimular a realização de eventos acadêmicos de extensão e cultura relacionados à diversidade sexual e de gênero;

III - incentivar a criação de ações de extensão e cultura ligados à comunidade LGBTQIA+ e as mulheres.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GESTÃO**

Art. 17 São responsabilidades de todas as áreas, setores, seções e divisões da UFABC, inclusive a Reitoria, as Pró-Reitorias, a Prefeitura Universitária, a Ouvidoria e os Centros, da maneira que lhes couber:

I - promover cursos, treinamentos, formações e capacitações com a temática diversidade sexual e gênero para as pessoas servidoras e trabalhadoras terceirizadas e parceiras, conscientizando-as e educando-as no que tange a diversidade sexual e de gênero, com foco no combate às violências, preconceitos, discriminações contra mulheres e pessoas LGBTQIA+;

II - garantir que os editais de contratação de empresas terceirizadas e de prestação de serviço fomentem a equidade de gênero nos recursos humanos, assim como se comprometam a capacitar, de forma prévia e continuada, todos as pessoas trabalhadoras terceirizadas que atuarem na UFABC no que se refere ao tema diversidade sexual e de gênero, com objetivo de combater o sexismo, o machismo, a misoginia e a LGBTQIA+fobia;

III - promover equilíbrio de gênero na composição de todos os cargos sujeitos à indicação;

IV - apresentar relatório anual à CDSG sobre as ações realizadas alinhadas a esta política;

V - incentivar que as empresas terceirizadas e prestadoras de serviço da rede de relacionamento adotem políticas de valorização da mulher e das pessoas LGBTQIA+, promovendo a equidade de gênero e o respeito à diversidade em suas relações internas e externas.

VI - em cada área, mediar conflitos que envolvam pessoas da gestão, coordenadoras, bolsistas, responsáveis e participantes de ações de extensão e cultura, docentes, discentes, técnicas administrativas, trabalhadoras terceirizadas no que tange a questões relacionadas à diversidade sexual e de gênero, principalmente em casos de machismo, misoginia e LGBTQIA+fobia.

Art. 18 São responsabilidades da Reitoria:

I - elaborar, em parceria com a Sugepe, unidades acadêmicas e administrativas da UFABC, ProAP, o Núcleo de Gênero Esperança Garcia e outros núcleos, coletivos estudantis e sindicatos, um planejamento de ações de curto, médio e longo prazo a serem implementadas pela Reitoria e pela Sugepe, que visem o combate às violências de gênero, o sexismo e a discriminação e preconceitos contra as mulheres e as pessoas LGBTQIA+;

II - incentivar a alteração do Estatuto da UFABC para que este se adeque a esta Política de Diversidade Sexual e de Gênero;

III - assessorar as Pró-Reitorias, unidades administrativas e acadêmicas na adoção de medidas institucionais para a efetividade política de diversidade sexual e de gênero e ao enfrentamento da discriminação, preconceitos e violências contra as mulheres e as pessoas LGBTQIA+;

IV - propor ações e iniciativas transversais que contribuam para maior equidade, igualdade de gênero e respeito à diversidade sexual na UFABC, incluindo em tais ações as Pró-Reitorias e demais setores da UFABC, para construção dos eixos desta política, articulando ensino, pesquisa, extensão e trabalho;

V - atuar na articulação de parcerias internas e externas à UFABC que contribuam para a efetivação das ações propostas pela Política de Diversidade Sexual e de Gênero da UFABC;

VI - garantir aplicação das propostas presentes no relatório "Estudo para a construção de política institucional em defesa do fortalecimento das mulheres e combate à discriminação e violência contra a mulher no âmbito da universidade", realizado pelo Grupo de Trabalho para estudar e propor políticas institucionais para mulheres na UFABC - "GT de Políticas Para Mulheres", apresentado e recomendado pelo ConsUni à gestão da UFABC;

VII - garantir aplicação das propostas que tratam da política de atendimento a mães e pais na UFABC, presentes no "Conjunto de Ações para a Construção de Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC", realizado pelo "GT de Políticas para acolhimento de Mães e Pais na UFABC".

Art. 19 São responsabilidades da Ouvidoria:

I - o recebimento, a análise preliminar e o tratamento inclusivo de reclamações, sugestões, denúncias e demais manifestações relativas ao preconceito, a discriminação e outras formas de violência contra as mulheres e LGBTQIA+ no ambiente universitário da UFABC;

II - a criação, atualização e aprimoramento de protocolo para o tratamento das manifestações e para o devido registro institucional, em diálogo com demais unidades da UFABC, buscando garantir a escuta ativa às mulheres e as pessoas LGBTQIA+ em situação de violência e os devidos encaminhamentos em virtude de atos discriminatórios, preconceituosos, racistas, capacitistas e de diversas formas de assédio relatadas;

III - estabelecer diálogo com as áreas, setores, divisões e seções acadêmicas e administrativas sobre o acolhimento das denúncias e publicização da plataforma de registro de manifestações, além do fluxo de denúncias da ouvidoria;

IV - incluir no Relatório Anual de Ouvidoria dados, informações e análises, qualitativas e quantitativas, relevantes ao desenvolvimento da Política de Diversidade Sexual e de Gênero, dentre elas:

características ou tipologias de violência; gênero, identidade de gênero, raça e vínculo funcional de envolvidos; e soluções apresentadas.

Art. 20 São responsabilidades da Sugepe, em articulação com suas seções e divisões:

I - criar mecanismos de combate à discriminação, preconceito, LGBTQIA+fobia e machismo no ambiente laboral, nas oportunidades de desenvolvimento e ascensão profissional e na movimentação interna de profissionais.

II - ofertar treinamento, a formação, a capacitação e o desenvolvimento de todas as pessoas servidoras no que tange a diversidade sexual e de gênero, conscientizando e educando sobre discussões contemporâneas acerca da diversidade humana, com foco no combate às violências, preconceitos, discriminações contra mulheres e pessoas LGBTQIA+;

Art. 21 São responsabilidades da ProGrad, ProPG, ProPes e Direções de Centro - CCNH, CMCC e CECS -, da maneira que lhes couber, em articulação com suas divisões e seções:

I - articular ações conjuntas para promover e oferecer cursos de formação com a temática diversidade sexual e de gênero voltadas para docentes e discentes;

II - atuar, junto às coordenações dos laboratórios de pesquisa, sobre assuntos relacionados à diversidade sexual e de gênero;

III - manter canais de comunicação voltados para estudantes com objetivo de mediar conflitos que envolvam pessoas servidoras lotadas no centro no que tange às questões relacionadas à diversidade sexual e de gênero, encaminhando casos para a Ouvidoria quando pertinente.

Art. 22 São responsabilidades da ProAP, em articulação com suas seções e divisões:

I - promover a formação cidadã da comunidade acadêmica relativa às questões de diversidade sexual e gênero, em parceria com coletivos estudantis, sindicatos e com núcleos da UFABC, principalmente com aqueles que têm como enfoque ações de ensino, pesquisa, extensão e trabalho para mulheres e pessoas LGBTQIA+;

II - auxiliar a Sugepe em ações contra o machismo, a misoginia e a LGBTQIA+fobia e outros preconceitos e discriminações com objetivo de tornar os ambientes laborais da UFABC, seguros e confortáveis e livres de preconceitos e discriminações contra mulheres e pessoas LGBTQIA+.

### **TÍTULO III**

#### **DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA**

Art. 23 A Política de Diversidade Sexual e de Gênero tem caráter transversal, sendo responsabilidade de todas as instâncias da UFABC zelar pelo seu cumprimento no desenvolvimento de suas ações.

Art. 24 O acompanhamento do cumprimento da Política será de responsabilidade da CDSG, nomeada pelo Gabinete da Reitoria, e terá as seguintes atribuições:

I - apoiar as Pró-Reitorias na implementação da Política de Diversidade Sexual de gênero;

II - dar suporte ao desenvolvimento das atividades abrigadas pelos Eixos;

III - criar critérios de qualidade dos Programas e suas atividades, bem como de eficiência das ações desenvolvidas;

IV - buscar a integração dos Eixos de que trata esta Política;

V - investigar a avaliação das mulheres e das pessoas LGBTQIA+ da comunidade universitária sobre as metas e as ações promovidas para o enfrentamento da violência gênero e de sexualidade, garantindo que tal população participe efetivamente dos processos de definição e de revisão das metas e ações;

VI - ser referência para as questões das mulheres e da população LGBTQIA+ na Universidade.

Art. 25 A CDSG deverá apresentar à Reitoria um planejamento e relatório anual das atividades a serem realizadas, com diretrizes, metas e ações.

Parágrafo único. O relatório deverá ser de amplo conhecimento da comunidade acadêmica, por meio dos mecanismos de comunicação e informação institucionais.

Art. 26 A CDSG será composta por representantes dos diferentes segmentos da UFABC:

I - 1 (uma) pessoa representante da Comissão Especial para Pessoas Transgêneras, Transexuais e Travestis (CEPT);

II - 1 (uma) pessoa representante do Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia;

III - 1 (uma) pessoa representante do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros;

IV - 1 (uma) pessoa representante da Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf) indicado pela respectiva comissão;

V - 2 (duas) pessoas representantes estudantes da graduação eleitos por seus pares, referendados pelo Conselho Universitário (ConsUni);

VI - 2 (duas) pessoas representantes estudantes da pós-graduação eleitos por seus pares, referendados pelo ConsUni

VII - 2 (duas) pessoas representantes dos técnicos administrativos eleitos por seus pares, referendados pelo ConsUni; e

VIII - 2 (duas) pessoas representantes dos docentes eleitos por seus pares, referendados pelo ConsUni.

§1º A CDSG deverá zelar pela diversidade sexual, de gênero, étnico-racial entre seus integrantes.

§2º A CDSG deverá eleger uma pessoa para a coordenação entre seus integrantes.

§3º O mandato de cada integrante da CDSG terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por mais um mandato.

Art. 27 A CDSG desenvolverá suas atividades por meio de Regimento Interno a ser elaborado conforme os princípios do Estatuto e Regimento Geral da UFABC.

Art. 28 A CDSG, em conjunto com a Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI), proporá ações nos veículos de comunicação, a fim de estimular o debate, o respeito e a tolerância quanto às questões das mulheres e das pessoas LGBTQIA +.

Art. 29 Os diferentes setores da Universidade poderão fazer sugestões de ações voltadas ao melhoramento desta política à CDSG.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 A execução dos Programas está vinculada à disponibilidade orçamentária da UFABC, por meio de suas Pró-Reitorias.

Art. 31 A política de diversidade sexual e de gênero funda-se transversalmente às políticas de diversidade étnico-racial.

Art. 32 A UFABC poderá fomentar o intercâmbio de integrantes da comunidade, a fim de aprimorar conhecimentos na área desta política.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 03/08/2022 16:39)***

**MONICA SCHRODER**

*PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO*

*VICE/REIT (11.01.04)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **223**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **9aa2d52d58**



---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2673/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016042/2022-21**

**Santo André-SP, 04 de agosto de 2022.**

Aplica sanção para discente de graduação por transgressão disciplinar.

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 19, Inciso VI do Regimento Geral da UFABC, que estabelece como competência do Reitor exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a UFABC;

CONSIDERANDO o Art. 73 do Regimento Geral da UFABC, que estabelece como obrigação dos discentes sujeitarem-se ao regime disciplinar da Universidade;

CONSIDERANDO o Art. 80 do Regimento Geral da UFABC, que estabelece que na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas as circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso;

CONSIDERANDO a recorrência e gravidade de atos de desrespeito à ordem disciplinar, cometidos por discente em curto espaço de tempo, que ensejam medidas urgentes de proteção da comunidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender pelo período de 90 dias, como medida preventiva de segurança, a discente CAMYLLA GONÇALVES CANTANHEIDE, RA 21060415, proibindo sua presença nos *campi* da UFABC, exceto se explicitamente convocada por órgãos da Universidade.

Art. 2º A medida de suspensão poderá ser revista por recomendação da Comissão Disciplinar Discente de Graduação, após a conclusão do respectivo processo disciplinar, ou então após avaliação multiprofissional que indique não existir mais a situação de risco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 04/08/2022 17:03)**

MONICA SCHRODER

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2673**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **8f4d4c75b7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 994/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.015808/2022-51**

**Santo André-SP, 02 de agosto de 2022.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) **BARBARA DE PAULA SILVA**, SIAPE 1338199, do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, código de vaga 0333375, a contar de 02/08/2022.

***(Assinado digitalmente em 02/08/2022 15:49)***

**MONICA SCHRODER**

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **994**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/08/2022** e o código de verificação: **df7db85cf3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 999/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.015909/2022-21**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o artigo 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo para bolsistas do sistema UAB;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 308, de 3 de setembro de 2019 que estabelece em seu artigo 1º o órgão responsável pelo processo seletivo das respectivas bolsas; e

CONSIDERANDO a aprovação de Coordenador(a) Adjunto(a) no Processo Seletivo Interno constante no Edital 51/2022 REITORIA, cujo objetivo foi selecionar bolsista para essa função dentro do Sistema UAB-CAPES,

**RESOLVE:**

Designar a servidora MIRIAN PACHECO SILVA ALBRECHT, SIAPE nº 1364215, para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Sistema UAB na UFABC.

***(Assinado digitalmente em 03/08/2022 15:00)***

**MONICA SCHRODER**

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **999**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação:

**c5649e254f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1001/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.015914/2022-34**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor EDCARLOS RODRIGUES DE SOUZA, SIAPE 1833776, Técnico em Química, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 05/09/2022 a 05/09/2023. Processo: 23006.013559/2022-69

***(Assinado digitalmente em 03/08/2022 12:38)***

**MONICA SCHRODER**

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1001**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **bed53feceb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1002/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.015946/2022-30**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor SERGIO ROBERTO MENESES DE CARVALHO, SIAPE 2149476, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a)-Geral do Núcleo de Tecnologia da Informação, código CD-3, a contar de 5 de agosto de 2022.

***(Assinado digitalmente em 03/08/2022 16:38)***

**MONICA SCHRODER**

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1002**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **a20397ef56**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1003/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.015948/2022-29**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor CARLOS ALBERTO ORSOLON SILVA, SIAPE 1758431, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a)-Geral do Núcleo de Tecnologia da Informação, código CD-3, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 5 de agosto de 2022.

***(Assinado digitalmente em 03/08/2022 16:39)***

**MONICA SCHRODER**

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1003**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **9a1066e0d2**



---

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2667/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.015926/2022-69**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

Reconhece institucionalmente e classifica a Entidade Estudantil Cultural (EC) intitulada "Coletivo de Capoeira Angola UFABC", de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsUni nº 143, de 2014.

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria UFABC nº 699, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 112, de 14 de junho de 2022, seção 2, página 49, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº143, de 10 de outubro de 2014, que reconhece e classifica institucionalmente as entidades estudantis e comunitárias da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº421, de 12 de setembro 2018, que delega competência aos setores interlocutores para classificação e reconhecimento institucional das entidades estudantis e comunitárias da UFABC; e

CONSIDERANDO a Portaria ProEC nº11, de 17 de outubro de 2019, que estabelece normas e procedimentos para solicitação de reconhecimento de entidades estudantis no âmbito da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer institucionalmente a Entidade Estudantil intitulada "Coletivo de Capoeira Angola UFABC" e classificá-la na categoria Entidade Cultural (EC), com apoio e interlocução oficial da ProEC.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput terá validade de 01 (um) ano admitida renovação mediante apresentação e aprovação de relatório e nova solicitação de reconhecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 03/08/2022 14:17)**

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2667**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **32c0911009**



---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2672/2022 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.016029/2022-72**

**Santo André-SP, 04 de agosto de 2022.**

Dá publicidade **aos (às) discentes de graduação** que terão suas matrículas em componentes curriculares presenciais canceladas, de acordo com a Portaria nº 2.428 da Reitoria da UFABC.

**A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ESQUEMA VACINAL**, nomeada pela Portaria nº 2.456 de 13 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.142, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Após análise da documentação apresentada e transcorrido o prazo recursal estipulado *na Portaria nº 2616, de 18 de julho de 2022*, dar publicidade aos (às) discentes que não atenderam às condições impostas pelos Art. 1º e Art. 2º da Portaria nº 2.428, de 02 de maio de 2022.

Parágrafo único - Os (As) discentes relacionado (a)s no Anexo 1 desta Portaria terão suas matrículas em componentes curriculares presenciais no 2º quadrimestre de 2022 canceladas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 04/08/2022 14:57)***

**RENATA COELHO**

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

DACPROGRAD (11.01.05.04)

Matrícula: 1574139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2672**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **50fb74c471**



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2664/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.015686/2022-01**

**Santo André-SP, 01 de agosto de 2022.**

Definir o repasse excepcional de mensalidades de bolsas de Mestrado para discentes de PPGs ligados ao projeto Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A resolução CONSEPE nº 185/2015;

A Resolução CPG nº 64/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir o repasse da totalidade de seis (6) mensalidades de bolsas de Mestrado institucionais, de forma excepcional, para os discentes abaixo listados:

I- Carlos Leonardo Luza (Programa de Pós-Graduação em Química);

II- Wandson Lukas do Nascimento Amorim (Programa de Pós-Graduação em Química);

III- Lucas Polimante Souto (Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados).

Parágrafo único. Os discentes supracitados poderão gozar de duas (2) mensalidades de bolsa de Mestrado UFABC cada, improrrogáveis, a serem disponibilizadas no ano de 2022.

Art. 2º. Seguindo os termos da Resolução CPG 064/2020, os discentes supracitados deverão cursar a disciplina "Estágio em Docência".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 03/08/2022 11:09)***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2664**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/08/2022** e o código de verificação: **63b5c62c05**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2674 / 2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.016058/2022-34**

**Santo André-SP, 04 de agosto de 2022.**

Regulamenta o ingresso de forma condicional a candidatos aprovados em processo seletivo dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) em iminência de diplomação em curso de graduação.

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o inciso III do Artigo 44 da Lei 9.394/1996 sobre o aceite em cursos de pós-graduação de candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

a Resolução CNE/CES 1, de 6 de abril de 2018, artigo 1º parágrafo 1º;

o Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O candidato aprovado em processo seletivo dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, nível especialização, que ainda não estiver devidamente diplomado na graduação, deverá apresentar, no ato da matrícula, atestado da instituição onde cursou a graduação, informando o cumprimento de todos os requisitos obrigatórios e a data prevista para a colação de grau.

**Parágrafo único** O candidato a que se refere o caput será admitido sob a denominação de "aluno condicional".

**Art. 2º** O ingresso definitivo como discente regular ocorrerá somente quando da apresentação do diploma ou certificado de conclusão que contenha a data em que ocorreu a colação de grau na graduação, devendo ocorrer até seis (6) meses da data de início do curso.

**§ 1º** O referido certificado não substitui o diploma de graduação, devendo este último ser apresentado antes da conclusão do curso.

**§ 2º** O certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* será emitido somente com o cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação e pelo projeto pedagógico do curso, além da apresentação do diploma de graduação devidamente registrado.

**Art. 3º** O aluno condicional que não cumprir o prazo determinado no Art. 2º será desligado do curso.

**Art. 4º** O discente regular que for submetido ao ingresso como condicional deverá contar seu prazo para conclusão do curso a partir da data de ingresso como aluno condicional.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 04/08/2022 20:57 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2674**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **1563cf0c07**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 21/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.016001/2022-35**

**Santo André-SP, 04 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 04/08/2022 11:39 )***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **0727fa086e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL**

Edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa CAPES- PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFABC.

**Parágrafo único.** A descrição detalhada do PII da UFABC e dos seus Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) encontra-se no site <http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

**2.2** As bolsas de Doutorado Sanduíche estão divididas em duas categorias:

**I - Categoria 1 - Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) que integram o PII da UFABC:**

**a)** as bolsas poderão ser pleiteadas apenas por alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPG participantes do tema ao qual o PCI está vinculado, conforme **Anexo I**;

**b)** a IES estrangeira receptora deverá ser parceira do PCI vinculado à candidatura;

c) a lista de IES parceiras está disponível em <https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/IES-Parceiras-1.pdf>

**II - Categoria 2 - Bolsas não vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI), nesse caso, as bolsas estão vinculadas à Pró-Reitoria de Pós - Graduação (Cotas ProPG):**

a) as bolsas poderão ser pleiteadas apenas por alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPG participantes do tema ao qual a bolsa está vinculada, conforme **Anexo I**;

b) a IES estrangeira receptora deverá ser uma instituição parceira do PII da UFABC;

c) a lista de IES parceiras está disponível em <https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/IES-Parceiras-1.pdf>

**2.3** A bolsa será implementada somente se a IES de destino for parceira do PCI, quando bolsa da Categoria 1, e do PII, quando bolsa da Categoria 2.

**Parágrafo único.** Novas parcerias poderão ser solicitadas pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa, de acordo com o procedimento disponível no site ([https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Orientação-Inclusão-de-nova-instituição-no-projeto\\_ago22.pdf](https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Orientação-Inclusão-de-nova-instituição-no-projeto_ago22.pdf)).

**2.4** A UFABC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

**2.5** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

**2.6** O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017.

**Parágrafo único.** A apuração do limite total leva em consideração os meses de bolsas recebidas no curso de doutorado matriculado atualmente, e em cursos de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, bem como a bolsa de doutorado no exterior.

### **3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**3.1** A duração das bolsas ofertadas neste edital é de 6 meses, com vigência no período de:

a) 1º de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023; ou

b) 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023; ou

c) 1º de março de 2023 a 31 de agosto de 2023.

**3.2** A quantidade de bolsas disponíveis está identificada no **Anexo I**.

**3.3** Os cronogramas das candidaturas submetidas devem se adequar ao disposto nos **itens 3.1 e 3.2**.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

##### **4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato**

**I** - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

**II** - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

**III** - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de PPG participante do Projeto CAPES-PrInt UFABC;

**IV** - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades;

**V** - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

**VI** - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

**VII** - Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**VIII** - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;

**IX** - Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.1** do edital;

**X** - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

**4.1.1** Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Goethe Zertifikat	Test DaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC

71	527	6	B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2
----	-----	---	----	----	----	----	----	----	----	----

**I** - Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT - Internet-Based Testing; ITP - Institutional Testing Program), presencial ou remoto, com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test - IELTS, modalidade presencial, com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Cambridge Exams, modalidade presencial: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade;

**II** - Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

**III** - Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

**IV** - Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES;

**V** - Para a língua italiana: teste Lato Sensus do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

**VI** - Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme **item “I”**.

**VII** - Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:

**a)** Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida; ou

**b)** Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no **item 4.1.1**;

**c)** Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

**VIII** - O candidato que comprovar ter residido no país onde pleiteia a vaga há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

**IX** - O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coordenador no exterior.

**X** - Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

**XI** - A proficiência deverá ser comprovada até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

#### **4.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) na UFABC**

- I - Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- II - Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

#### 4.3 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

- I - Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** Enviar para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, os seguintes documentos em PDF para sua candidatura individual:

- I - Ficha de inscrição (**Anexo II**);
- II - Carta do(a) orientador(a) na UFABC, devidamente datada e assinada pelo orientador e pelo candidato, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o orientador no exterior;
- III - Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de acordo com o **item 3.1** deste edital, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. **A carta deve mencionar que as atividades foram restabelecidas e não somente de forma remota/à distância.**
- IV - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- V - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);
- VI - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a) na UFABC;
- VII - Histórico escolar do doutorado em andamento;
- VIII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;
- IX - Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil se estrangeiro(a);
- X - Plano de estudos, em inglês, com no máximo 10 páginas, contendo:
  - a) Título;
  - b) Resumo com no máximo de 250 palavras;
  - c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - d) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Cronograma das atividades;
- g) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil no médio e longo prazos;
- h) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- i) Referências bibliográficas.

**5.1.1** Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES, os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

**5.1.2** A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.3** Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste edital.

**5.1.4** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**5.1.5** É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 Da Seleção Interna**

**6.1.1** A seleção interna para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito pela comissão de seleção.

**6.1.2** A coordenação de cada projeto deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), um discente de doutorado vinculado a um dos Programas de Pós-graduação ligados ao CAPES-PrInt, e um Professor Doutor externo ao projeto.

**6.1.3** O gestor do PII deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos às

bolsas da Cota ProPG, que deverá conter no mínimo três membros: o gestor do PII ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois professores membros do grupo gestor.

**6.1.4** As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (**Anexo III**), assinado por todos os membros da comissão.

**6.1.5** O orientador do aluno solicitante não poderá participar da comissão de seleção. Caso ele seja também o Coordenador do PCI ou gestor do PII, quem deverá participar da seleção é o seu suplente indicado.

**6.1.6** Após a avaliação da comissão de seleção, o comitê gestor do PII da UFABC poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

**6.1.7** No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios:

**I** - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

**II** - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

**III** - Aderência do plano de estudos do candidato ao projeto de pesquisa em cooperação internacional ao qual está pleiteando a bolsa;

**IV** - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

**V** - Qualificação do orientador nacional por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

**VI** - Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

**VII** - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

**6.1.8** A avaliação para os critérios de mérito (qualificação do aluno, qualificação do orientador, plano de estudos e adequação da instituição de destino) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

**6.1.9** É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de

todas as inscrições.

**6.1.10** Após a seleção interna da proposta, o presidente da comissão de seleção ou o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar para a ProPG uma pasta eletrônica individual para cada candidato contendo os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

**I** - Ficha de inscrição;

**II** - Carta do orientador na UFABC;

**III** - Carta do coorientador estrangeiro;

**IV** - Currículo resumido do coorientador estrangeiro;

**V** - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);

**VI** - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);

**VII** - Histórico escolar da pós-graduação do candidato;

**VIII** - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;

**IX** - Cópia do RG (brasileiro), cópia do visto permanente no Brasil (estrangeiro);

**X** - Plano de estudos;

**XI** - Termo de seleção de candidatura (**Anexo III**).

## **6.2 Do Resultado Preliminar**

**6.2.1** O resultado preliminar será divulgado na página do CAPES-PrInt da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

## **6.3 Do Pedido de Reconsideração**

**6.3.1** O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 13**.

**6.3.2** Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 13**.

## **6.4 Do Resultado Final**

**6.4.1** O resultado final será divulgado na página do CAPES-PrInt da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

## 7. DA INDICAÇÃO DA BOLSA NA CAPES

**7.1** Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e após a divulgação do resultado final, o coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional fará a indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – <https://scba.capes.gov.br>, respeitando o cronograma disponível no **item 13** deste edital. Nesta etapa serão necessários os seguintes documentos:

**I** - Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o dia/mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira;

**II** - Carta de encaminhamento da pró-reitoria de pós-graduação, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna;

**III** - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.1** deste edital.

**7.2** A indicação do(a) bolsista no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.3** Indicações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos poderão ser indeferidas pela CAPES.

**Parágrafo único.** O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

**7.4** Todas as comunicações no âmbito desta chamada, após a indicação da bolsa no sistema SCBA, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta da CAPES (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

**7.5** A UFABC e a CAPES não se responsabilizarão por indicações realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

**8.1** Após indicação do bolsista no SCBA, caberá à CAPES validar a documentação e providenciar a emissão da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

**8.2** O(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a

concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

**8.3** O recebimento da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos.

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**9.1** Ao receber a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar:

**I** - O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br>);

**II** - A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

**9.2** Após o processo de implementação da bolsa no SCBA, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

**9.3** Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

**I** - Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

**II** - Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

**9.4** É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

**9.4.1** O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

**9.4.2** Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

**9.4.3** Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

## 9.5 Do pagamento dos componentes da bolsa

**9.5.1** A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

**9.5.2** Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

**I** - De 06 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil;

**II** - De 07 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas quando da aprovação da candidatura.

## 10. DOS BENEFÍCIOS

**10.1** A bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior contempla os seguintes benefícios:

**I** - Mensalidade;

**II** - Auxílio Instalação;

**III** - Auxílio Seguro Saúde;

**IV** - Auxílio Deslocamento;

**V** - Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

**10.2** A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

## 11. DO RETORNO AO BRASIL

**11.1** Após o retorno, o processo será tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

**11.2** As comunicações serão feitas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**12.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**12.3** A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

**12.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

## 13. CRONOGRAMA

**13.1** Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas e coordenadores dos projetos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 08/09/2022	Período de Inscrição
De 09/09 a 13/09/2022	Processo de seleção
14/09/2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 19/09/2022	Prazo para encaminhamento de recursos
Até 19/09/2022 às 17h	Prazo para envio do comprovante de proficiência
20/09/2022	Divulgação do resultado final
Até 30 de setembro de 2022	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência de: 01/01/2023 a 30/06/2023; <u>ou</u> 01/02/2023 a 31/07/2023; <u>ou</u> 01/03/2023 a 31/08/2023

**ANEXO I**

**Bolsas vinculadas a Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI)**

<b>TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
Bioteecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	01 bolsa de 06 meses	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	01 bolsa de 06 meses	danilo.centeno@ufabc.edu.br

<b>TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	02 bolsas de 06 meses	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 06 meses	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	01 bolsa de 06 meses	marcelo.leigui@ufabc.edu.br

<b>TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	

	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	02 bolsas de 06 meses	klaus.frey@ufabc.edu.br

<b>TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	01 bolsa de 06 meses	andre.brandao@ufabc.edu.br

<b>Cota ProPG</b>		
<b>Bolsas de Doutorado Sanduíche para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
<b>Número de bolsas e duração</b>		<b>Coordenador</b>
07 bolsas de 06 meses cada		capex.print@ufabc.edu.br

ANEXO II

Ficha de Inscrição			
Nome do projeto de pesquisa (vide anexo I):			
Tema vinculado ao projeto de pesquisa (vide anexo I):			
Nome completo do candidato:			
RA:			
Endereço eletrônico institucional do candidato:			
CPF:			
Identificador ORCID ( <a href="https://orcid.org/">https://orcid.org/</a> ):			
Telefone celular:			
PPG ao qual está vinculado:			
Data de ingresso no doutorado:			
Previsão de defesa da tese:			
Já foi contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior?			
Recebe atualmente ou já recebeu bolsa de doutorado?			
Relate a quantidade bolsas de doutorado já recebidas, conforme itens 2.4 e 2.5:	Ag. de fomento	Nº de meses	Período
Instituição estrangeira de destino/País:			
Período da bolsa solicitada: <small>A bolsa sempre iniciará no primeiro dia do mês e terminará no último dia do mês</small>		Início:	/ /
		Término:	/ /
Nome do orientador na UFABC:			
Endereço eletrônico institucional do orientador:			
Nome do coorientador estrangeiro:			
Endereço eletrônico institucional do coorientador estrangeiro:			
Data e local:			
_____		_____	
Assinatura do candidato		Assinatura do orientador	

**ANEXO III**

<b>TERMO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE - CAPES-PRINT</b>				
PROJETO:				
LOCAL E DATA:				
<b>COMISSÃO DE SELEÇÃO</b>				
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>		
1.	Coordenador do Projeto			
2.	Discente do doutorado (vinculado a um dos PPGs ligados ao CAPES-PrInt)			
3.	Professor Doutor externo ao Projeto			
4.	Substituto do Coordenador (se necessário)			
<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>				
<b>NOME/IES DE DESTINO</b> (Por ordem de colocação)	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DA BOLSA</b> (MESES)	<b>DATA DE INÍCIO</b> (Primeiro dia do mês)	<b>DATA DE TÉRMINO</b> (Último dia do mês)
1º				
2º				
3º				
4º				
<b>JUSTIFICATIVAS DA SELEÇÃO</b>				
CANDIDATO 1				
CANDIDATO 2				
CANDIDATO 3				
CANDIDATO 4				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 22/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.016003/2022-24**

**Santo André-SP, 04 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 04/08/2022 11:39 )***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **afa4092e7a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL**

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil no âmbito do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt da UFABC, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** Atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais em Programas de Pós-Graduação e projetos participantes do CAPES/PrInt da UFABC.

**1.2** Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsa, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de cooperação internacional participantes do CAPES/PrInt da UFABC. A realização da estadia na UFABC visa contribuir para o avanço nos temas elencados como prioritários para o desenvolvimento das ações de internacionalização na instituição.

**1.3** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o colaborador do exterior e os docentes da UFABC envolvidos nos projetos de cooperação internacional, conforme disposto no Anexo I.

**2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS**

**2.1** A duração e quantidade de bolsas para Professor Visitante no Brasil estão discriminadas no Anexo I deste edital.

**3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

**3.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir diploma de Doutorado (com exceção dos casos expressamente autorizados pela Capes);
- II. Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;
- III. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

#### **4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA**

**4.1** A bolsa de Professor Visitante no Brasil contempla mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme valores previstos na Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA**

**5.1** A candidatura deverá ser realizada por docentes integrantes dos projetos de cooperação internacional listados no Anexo I.

**5.2** A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail do coordenador do projeto ao qual se refere a bolsa (Anexo I).

**5.3** Todos os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados em inglês:

- a) Resumo do projeto de pesquisa principal;
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia na UFABC, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5 e fonte tamanho 12;
- c) Justificativa da importância da estadia na UFABC;
- d) Curriculum Vitae resumido do professor visitante estrangeiro.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**6.1** É de responsabilidade do candidato selecionado:

- I. Verificar com o consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias;
- II. Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso do Edital Capes Nº 41/2017 Anexo VII.

#### **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência

documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

**7.2** A coordenação de cada projeto deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o coordenador do projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse) e dois professores doutores externos ao projeto.

**7.3** A Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
- b) Aderência do plano de trabalho ao projeto de cooperação internacional referente à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas.

**7.4** A avaliação para os critérios de mérito será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

**7.5** Os resultados serão divulgados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação na página eletrônica do CAPES/PrInt da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1** O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 10**.

**8.2** Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 10**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**9.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**9.3** A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

**9.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

**9.5** As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implantação de bolsas do CAPES-PrInt.

## 10. DO CALENDÁRIO

<b>Prazo</b>	<b>Evento</b>
Até as 09h da manhã de 08/09/2022	Período de Inscrição
De 09/09 a 13/09/2022	Processo de seleção
14/09/2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 19/09/2022	Prazo para encaminhamento de recursos
20/09/2022	Divulgação do resultado final
Até 30 de setembro de 2022	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência inicial em: 1/1/2023; <u>ou</u> 1/2/2023; <u>ou</u> 1/3/2023

ANEXO I

<b>TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas</b>	<b>Coordenador</b>
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	01 bolsa de 01 mês	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	01 bolsa de 01 mês	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	01 bolsa de 01 mês	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	01 bolsa de 01 mês	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	01 bolsa de 01 mês	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

<b>TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas</b>	<b>Coordenador</b>
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	01 bolsa de 02 meses	zanchin@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	01 bolsa de 01 mês	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br

<b>TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas</b>	<b>Coordenador</b>
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	01 bolsa de 01 mês	flavio.souza@ufabc.edu.br

<b>Cota ProPG Temas 1, 2, 3 e 4</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biosistemas, Biotecnologia, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
02 bolsas de 01 mês	capex.print@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 23/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.016006/2022-68**

**Santo André-SP, 04 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 04/08/2022 11:39 )***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **f4b5a9d429**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL**

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no exterior. Esta chamada destina-se a atividades previstas para período de início de vigência em 1º de janeiro, 1º de fevereiro ou 1º de março de 2023.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** A modalidade Professor Visitante visa oferecer bolsa no exterior e se destina a docentes doutores que tenham vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou instituto de pesquisa, subdividindo-se em duas tipologias:

**I** - Professor Visitante Júnior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua até dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição; e

**II** - Professor Visitante Sênior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua mais de dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição.

**1.2** A modalidade Professor Visitante tem como público-alvo os(as) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

**1.3** A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) em fase de consolidação acadêmica.

**1.4** A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

**1.5** A modalidade Professor Visitante tem como objetivos específicos:

**I** - Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de pesquisa existente;

**II** - Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;

**III** - Promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa brasileiros;

**IV** - Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) pesquisadores(as);

**V** - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

**VI** - Ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) aos centros internacionais de excelência; e

**VII** - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

**1.6** Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsas e auxílios, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa do CAPES PrInt da UFABC.

**1.7** A realização do estágio no exterior visa contribuir para o avanço dos temas estratégicos para o desenvolvimento institucional.

## **2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE**

**2.1** As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

**2.2** Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) a Professor Visitante Sênior que tenham perfil acadêmico equivalente ao de pesquisador(a) nível 2 ou superior, na classificação de produtividade do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo trata-se de priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

**2.3** A bolsa será implementada somente se a IES de destino for parceira do projeto de pesquisa em cooperação internacional vinculado à candidatura (<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/IES-Parceiras-1.pdf>).

**Parágrafo único.** Novas parcerias poderão ser solicitadas pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa, respeitando os países vinculados ao tema do projeto (<http://ufabc.net.br/paisesprint>) e o prazo para tramitação do processo de solicitação de inclusão de IES parceira

[https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Orientação-Inclusão-de-nova-instituição-no-projeto\\_ago22.pdf](https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Orientação-Inclusão-de-nova-instituição-no-projeto_ago22.pdf)).

**2.4** Não serão pagas pela CAPES taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os(as) pesquisadores(as) das instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

**2.5** De acordo com a Portaria nº 8, de 12 de Janeiro de 2018, é vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a sua vigência.

### **3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**3.1** A duração da bolsa está de acordo com as solicitações dos projetos, conforme disposto no **Anexo I**.

### **4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO**

**4.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

**I** - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;

**II** - residir no Brasil;

**III** - ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

**IV** - ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;

**V** - ter vínculo empregatício na UFABC;

**VI** - não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando;

**VII** - demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;

**VIII** - ser docente credenciado em Programa de Pós-Graduação participante do CAPES-PrInt da UFABC - **Anexo I**;

**IX** - Manter o Currículo Lattes atualizado;

**X** - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

### **5. VALOR DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1.** Os itens financiáveis são: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro saúde e adicional localidade, conforme valores previstos na Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020.

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**6.1** Os documentos necessários deverão ser enviados em PDF para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no cronograma disponível no **item 11** deste edital. Todos os documentos abaixo são obrigatórios e devem ser apresentados em inglês:

**I** - Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio no exterior, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12;

**II** - Justificativa da importância do estágio;

**III** - Curriculum atualizado extraído da Plataforma Lattes;

**IV** - Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição do exterior;

**V** - Carta de aceite oficial da instituição de destino, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de trabalho com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. A carta deve mencionar que as atividades foram restabelecidas e não somente de forma remota/à distância.

## **7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**7.1** É de responsabilidade do candidato selecionado:

**I** - Verificar junto ao consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias.

**II** - Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso (Anexo VI do Edital CAPES N.41/2017).

## **8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INDICAÇÕES**

**8.1** A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

**8.2** A coordenação de cada projeto de pesquisa deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois Professores Doutores externos ao Projeto.

**8.3** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

**I** - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

**II** - Aderência do plano de trabalho ao projeto de pesquisa vinculado à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

**III** - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas;

**IV** - Adequação da instituição destino do candidato aos objetivos do CAPES-PrInt da UFABC e indicação de possíveis contrapartidas.

**8.4.** A avaliação para os critérios de mérito (plano de trabalho, qualificação, adequação da instituição destino, contrapartidas da instituição sede) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

**8.5** As indicações selecionadas serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC através da página eletrônica do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>), de acordo com o cronograma disponível no **item 11**.

## **9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**9.1** O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 11**.

**9.2** Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 11** e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**10.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**10.3** A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

**10.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

## 11. CRONOGRAMA

**11.1** Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas e os coordenadores dos projetos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

<b>Prazo</b>	<b>Evento</b>
Até as 09h da manhã de 08/09/2022	Período de Inscrição
De 09/09 a 13/09/2022	Processo de seleção
14/09/2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 19/09/2022	Prazo para encaminhamento de recursos
20/09/2022	Divulgação do resultado final
Até 30 de setembro de 2022	Indicação por parte dos coordenadores de projetos dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência inicial em: 1/1/2023; <u>ou</u> 1/2/2023; <u>ou</u> 1/3/2023

**ANEXO I**

<b>TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br

<b>TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI.	01 bolsa de Professor Visitante Junior (03 meses)	fernando.semiao@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	marcelo.leigui@ufabc.edu.br

<b>TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	flavio.souza@ufabc.edu.br

<b>Cota ProPG Temas 1, 2, 3 e 4</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Biotecnologia, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	capex.print@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 59/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.015816/2022-05**

**Santo André-SP, 02 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 02/08/2022 17:16 )***

**LUCIA HELENA GOMES COELHO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PPGCTA (11.01.06.29)*

*Matrícula: 1814655*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/08/2022** e o código de verificação: **5a09ce3f1b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**

**EDITAL Nº 059/2022**

*Normas do Processo Seletivo em **fluxo contínuo** para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal do ABC.*

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a **abertura das inscrições em fluxo contínuo** para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu”, de discentes que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos. **Este mecanismo de seleção é exclusivo para discentes que respeitem as condições definidas neste Edital.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-CTA.

**1.2.** É requisito para a inscrição neste processo seletivo:

I. O aceite por parte de um orientador credenciado no programa de acordo com a lista de docentes publicada na página oficial do programa (<https://propg.ufabc.edu.br/cta/>).

II. Apresentar comprovante de aprovação de bolsas de estudo por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa do setor público ou privado, para o respectivo curso pretendido (Mestrado).

**1.3.** Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CTA.

**1.4.** O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG-CTA no momento da solicitação de inscrição.

**1.5.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Esta seleção se dá em fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que compreende o período **09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.

**2.2.** Após recebimento da inscrição, a Coordenação do PPG-CTA tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação do resultado.

**2.3.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da Comissão de Seleção.

**2.4.** A matrícula dos candidatos aprovados seguirá o calendário regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

**2.5.** A matrícula dos candidatos, observado o item 2.3, deverá acontecer no período subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não seja realizada, após esse prazo, a aprovação para ingresso no mestrado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura, se assim desejar.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**§º único:** Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado.**

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no SIGAA (<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>), responder ao questionário e enviar o **ANEXO I**, para o e-mail [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br) colocando como **ASSUNTO: PPG-CTA Fluxo Contínuo – nome completo do candidato – título do Projeto de Pesquisa:** devidamente preenchido e assinado pelo candidato e orientador. No ato de preenchimento do referido formulário, será necessário fornecer endereço eletrônico para o Currículo Lattes atualizado do candidato; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;

**§º único** - Além do disposto acima, o candidato deverá anexar ao questionário, obrigatoriamente o *comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa* e o *mesmo projeto de pesquisa que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa*.

**4.2.** O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Seleção irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

**5.2.** Nos casos em que a Comissão de Seleção observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTA.

**5.3.** Nos casos em que a Comissão de Seleção identificar que o disposto no item 5.1 **não** foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo,

inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTA e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

**5.4.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

## **6. DA MATRÍCULA**

**§º único** - Para a matrícula, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos indicados no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como observar as informações e atender às solicitações que nele constam. Em caso de matrícula realizada de forma remota, os documentos deverão ser entregues posteriormente na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em data a ser definida.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

**7.2.** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental.

**7.3.** Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br).

**Profª Drª Lúcia Helena Gomes Coelho**  
**SIAPE 1814655**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em**  
**Ciência e Tecnologia Ambiental**

**ANEXO 1**  
**(FORMULÁRIO A SER ENVIADO PARA [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br).)**

<b>Dados Pessoais</b>			
Nome:			
Data de nascimento	/ /	Lattes:	
CPF		RG	
Telefone		E-mail	

<b>Formação Acadêmica</b>			
Graduação:			
Início	/ /	Conclusão	/ /
Instituição			
Telefone		E-mail	

<b>Projeto de Pesquisa</b>	
Título	
Agência/Empresa Financiadora	
Período de concessão	Início: / / Conclusão: / /
Linha de pesquisa do PPG-CTA	( ) Sistemas Ambientais ( ) Tecnologias Ambientais
Nome do orientador	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Processo Seletivo em fluxo contínuo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFABC.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) orientador (a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Período: 08 de julho a 04 de agosto de 2022**

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Data</b>
BTC	Graziella Sarpe Capo	05/07/2022
CEM	Marduque Jeronimo Dos Santos Avila	20/07/2022
CTQ	Leonardo Henrique De Macedo	05/07/2022
CTQ	Roberto Carlos Fernandes Barsotti	05/07/2022
EBM	Larissa Mayumi Yokoi	05/07/2022
ENE	João Paulo Amorim De Lacerda	21/07/2022
ENE	Rodrigo Garcia Da Silva Viana	30/06/2022
EVD	Isadora Drovandi Rodrigues	18/07/2022
FIL	Felipe Couto	21/07/2022
INF	Fabio Della Nina	30/06/2022
PGT	Daniel Ortiz Lopes	18/07/2022
PROFIS	Paulo Roberto Pratt Correa	26/07/2022
PROFMAT	Anderson Pereira Da Silva	18/07/2022

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Data</b>
CHS	Jose Farias Dos Santos	18/07/2022
CTQ	Jhonny Frank Sousa Joca	21/07/2022
ENE	Etevaldo Francisco Carreira Junior	18/07/2022

FIS	Pedro Henrique Meert Ferreira	20/07/2022
NCG	Juliane Midori Ikebara	05/07/2022

3. Homologação do resultado da eleição da Coordenação do PPG em Engenharia da Informação. Vigência: de 01/08/22 a 31/07/24. Vigência para Representantes Discentes: 01/08/22 a 31/07/24.

Nome	Função
Aline de Oliveira Neves Panazio	Coordenadora
Ricardo Suyama	Vice-Coordenador
Ana Lígia Barbour Scott	Representante Docente Titular 1
João Henrique Kleinschmidt	Representante Docente Suplente 1
Carlos Eduardo Capovilla	Representante Docente Titular 2
Anderson Leonardo Sanches	Representante Docente Suplente 2
Murilo Bellezoni Loiola	Representante Docente Titular 3
André Kazuo Takahata	Representante Docente Suplente 3

4. Homologação da concessão de bolsa de estudos da UFABC.

Curso	Discente	Nível	Homologação	Vigência
BTC	Paula Alessandra Galvez Zagaceta	Mestrado	04 de agosto de 2022	jul/22 a jun/24
CTA	Debora Freitas Ferreira Santos	Mestrado	04 de agosto de 2022	jul/22 a jun/24
ECO	Antonio Carlos Noguero	Mestrado	04 de agosto de 2022	jul/22 a fev/23
MAT	Victor Benicio Vergara Segura	Doutorado	04 de agosto de 2022	jul/22 a mai/25
NMA	Leonardo José Quintero Da Cuna	Doutorado	04 de agosto de 2022	jul/22 a jun/26
PGT	FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	Doutorado	04 de agosto de 2022	jul/22 a jun/26
PPU	José Maria Capitango Sapalo	Mestrado	04 de agosto de 2022	jul/22 a fev/24



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2665 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015812/2022-19**

**Santo André-SP, 02 de agosto de 2022.**

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 40.2022 - Oportunidade E1

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria n.º 325, de 19/09/2017, publicada no DOU n.º 183 de 22/09/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 40.2022 - Oportunidade E1:

I - Titulares: Fabiana Carlos Pinto de Almeida e Eduardo Toshio Nagase;

II - Suplente: Thiago Abraão.

*(Assinado digitalmente em 02/08/2022 15:47 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2665**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/08/2022** e o código de verificação: **e5baa41685**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 995 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015888/2022-44

Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135 de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, o docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto - A - classe A-4 para Professor Adjunto - Classe C/6 - Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	ACELERAÇÃO PARA	VIGÊNCIA
2407130	ANA TEREZA LOPES M. DE SOUSA	12/07/2020	4-601	6-601
1138738	HELDER MAY NUNES DA S. OLIVEIRA	18/07/2022	4-602	6-601

(Assinado digitalmente em 03/08/2022 10:43 )  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **995**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **ea46a33e1b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 996 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015891/2022-68

Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135 de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 (Professor Adjunto) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2398243	BRUNA MURIEL HUERTAS FUSCALDO	6-601	6-602	05/06/2022
2046361	BRUNO LEMOS BATISTA	6-603	6-604	05/08/2022
1154247	FABIANA RODRIGUES COSTA NUNES	6-602	6-603	08/04/2022
1690814	GISELLE WATANABE	6-603	6-604	24/07/2022
2400926	KATE MAMHY OLIVEIRA KUMADA	6-601	6-602	13/06/2022

(Assinado digitalmente em 03/08/2022 10:43 )  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **996**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação:  
**d7599320a9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 997 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015892/2022-11

Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135 de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2662011	ANDRE ETEROVIC	7-702	7-703	02/05/2022
1671274	ANTONIO GIL VICENTE DE BRUM	7-702	7-703	14/07/2022
1771857	CARLOS ALBERTO DA SILVA	7-702	7-703	05/06/2022
1744239	CRISTINA AUTUORI TOMAZETI	7-701	7-702	04/06/2022
1763428	ELIZABETH TEODOROV	7-702	7-703	03/06/2022
1675707	FULVIO RIELI MENDES	7-702	7-703	30/05/2022

*(Assinado digitalmente em 03/08/2022 10:43 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **997**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **5c4c63d37b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 998 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015893/2022-57

Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135 de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1671283	LUIZA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	7-702	7-703	08/03/2022
1640114	MARCELA SORELLI CARNEIRO RAMOS	7-703	7-704	22/07/2022
1762353	MARIA CAMILA ALMEIDA	7-702	7-703	06/06/2022
1957691	RONNY CALIXTO CARBONARI	7-701	7-702	24/07/2022
1948454	VANIA TROMBINI HERNANDES	7-701	7-702	03/07/2022

(Assinado digitalmente em 03/08/2022 10:42 )  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **998**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **be158bef69**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1000 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015910/2022-56**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora JULIANA SÁ TELES DE OLIVEIRA MOLINA, SIAPE 1021477, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão Operacional da Biblioteca - Campus SBC, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 9 de agosto de 2022.

*(Assinado digitalmente em 03/08/2022 13:36 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1000**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **a1fe4bb27b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1004 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015962/2022-22**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC e ônus parcial CAPES, do(a) servidor(a) DANIELE RIBEIRO DE ARAUJO, SIAPE 1675708, conforme PCDP nº 162/22, para estágio pesquisa na Universidade da Colúmbia Britânica, em Vancouver (Canadá), pelo período de 01/09/2022 a 30/11/2022, incluindo trânsito.

*(Assinado digitalmente em 03/08/2022 17:12 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1004**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação:  
**210fd28429**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 51/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015351/2022-84**

**Santo André-SP, 29 de Julho de 2022**

***(Assinado digitalmente em 29/07/2022 16:23 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **7aa537d011**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**EDITAL**

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 026/2022 – Oportunidade E2.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital SUGEPE nº 026/2022 – Oportunidade E2, de 11/04/2022, 1 (uma) vaga:

I – Oportunidade E2, lista geral de aprovados:

- 1º GUSTAVO MORAIS ABOLAFIO
- 2º IAGO CIPOLA DO NASCIMENTO

II – Oportunidade E2, lista de candidatos com deficiência aprovados:

- 1º GUSTAVO MORAIS ABOLAFIO

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 52/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015381/2022-91**

**Santo André-SP, 29 de Julho de 2022**

***(Assinado digitalmente em 29/07/2022 17:22 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **52**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **ff126ce934**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**EDITAL**

Homologa o processo seletivo para Estágio Não Remunerado (obrigatório) n.º 047/2022.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

1. Homologar o processo seletivo para Estágio Não Remunerado (obrigatório) n.º 047/2022, de 06/07/2022, 1 (uma) vaga:

I – Oportunidade E1, não houve candidatos inscritos.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



---

# SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2669 / 2022 - SG (11.01.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.015942/2022-51**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Vivilí Maria Silva Gomes

**A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Vivilí Maria Silva Gomes (CMCC):

I - Ana Paula Romani (CECS)

II - Celso Chikahiro Nishi (CMCC)

III - Adriano Reinaldo Viçoto Benvenho (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 03/08/2022 16:54 )*

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2669**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **ddb2406b1e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2670 / 2022 - SG (11.01.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.015943/2022-04**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Maria Cleofé Valverde Brambila

**A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Maria Cleofé Valverde Brambila (CECS):

I - Itana Stiubiener (CMCC)

II - Sérgio Brochsztain (CECS)

III - Wendel Andrade Alves (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 03/08/2022 16:53 )*

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2670**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **b874334f3c**



---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2661/2022 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.015611/2022-11**

**Santo André-SP, 01 de agosto de 2022.**

Designa docentes para comporem a Comissão Assessora para Promoção Docente à categoria de Professor Titular de Carreira.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943, da Reitoria da UFABC, de 24 de novembro de 2021, publicada, no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto na Resolução ConsCCNH nº 07/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes docentes para comporem a Comissão Assessora para Promoção Docente à categoria de Professor Titular de Carreira, com mandato de 15/08/2022 a 14/08/2024:

I - Representante da grande área das Ciências Biológicas / Biomédicas:

- Sergio Daishi Sasaki;

II - Representante da grande área de Ensino:

- Sergio Henrique Bezerra de Sousa Leal;

III - Representante da grande área de Filosofia:

- Luciana Zaterka;

IV - Representante da grande área de Física:

- Germán Lugones;

V - Representante da grande área de Química:

- Alexandre Figueiredo Lago.

Art. 2º Designar o seguinte docente para função de presidente da referida Comissão Assessora, com mandato de 15/08/2022 a 14/08/2024:

- Alexandre Figueiredo Lago.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de agosto de 2022.

**(Assinado digitalmente em 01/08/2022 13:50)**

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

*DIRETOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2661**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/08/2022** e o código de verificação: **748c93ed8f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2668/2022 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.015934/2022-13**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.**

Credencia professor em curso de formação específica.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014;
- A Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar o professor em curso de formação específica listado a seguir.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput não é opcional.

Docente	Categoria	Curso
Marcelo Chuei Matsudo	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de agosto de 2022, dada a necessidade do credenciamento do docente ocorrer em momento oportuno.

**(Assinado digitalmente em 04/08/2022 01:18)**

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2668**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **849c6c1947**



---

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2666 / 2022 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.015896/2022-91

Santo André-SP, 03 de agosto de 2022.

*Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Biomédica\**

**A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA CECS Nº 2147/2022, de 4 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Engenharia Biomédica:

- Carolina Benetti, SIAPE nº 2297271;
- Christiane Ribeiro, SIAPE nº 1764396
- Fernanda Nascimento Almeida, SIAPE, nº 2361024;
- Nasser Ali Daghashtanli, SIAPE nº 2605683;
- Olavo Luppi Silva, SIAPE nº 2123676;
- Patrícia Aparecida da Ana, SIAPE nº 1760474;
- Renato Naville Watanabe, SIAPE nº 2352005;
- Ronny Calixto Carbonari, SIAPE nº 1957691

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Biomédica será presidido pela professora Carolina Benetti, SIAPE nº 2297271 e, nas ausências e impedimentos, pelo professor Nasser Ali Daghashtanli, SIAPE nº 2605683;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 03/08/2022 11:38 )*

ROSELI FREDERIGI BENASSI  
DIRETOR - SUBSTITUTO  
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)  
CECS (11.01.12)  
Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2666**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/08/2022** e o código de verificação: **f0cb196f2c**



---

# **CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 27 / 2022 - ConCMCC (11.01.11.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.014092/2022-74**

**Santo André-SP, 14 de julho de 2022.**

Regulamenta os procedimentos no âmbito do CMCC para a promoção de docentes à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira do Magistério Superior da UFABC e revoga ato decisório 2 de 19/11/2016.

**O CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CONCMCC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a resolução ConsUni 161 de 2016 a qual dispõe sobre o estabelecimento/aplicação de critérios para avaliação de docentes com vistas ao acesso à Classe E, com denominação de Professor Titular de Carreira, do Quadro Permanente da UFABC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária do Conselho do CMCC, realizadas em 9 de maio de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do Conselho do CMCC, realizadas em 13 de junho de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária do Conselho do CMCC, realizadas em 11 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar no âmbito do CMCC o procedimento para a abertura e para a indicação da composição de Comissão Especial responsável pela avaliação de processo de promoção funcional para a Classe E de Professor Titular de Carreira de Magistério Superior da UFABC.

*Da abertura do processo*

Art. 2º O docente requerente deverá contactar a Direção do CMCC e formalizar a solicitação de promoção funcional acompanhada com o encaminhamento dos documentos mencionados no artigo 7º da Resolução ConsUni 161, ou de outra que venha a substituí-la.

Parágrafo Único: A solicitação poderá ser feita com antecedência de no máximo 4 (quatro) meses em relação ao interstício mínimo para possível efetivação do acesso à Classe E.

Art. 3º Após o recebimento da solicitação devidamente instruída, a Direção do Centro fará a abertura e instrução do processo, direcionando-o para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e para a Comissão de Promoção à Classe E do CMCC (CPCE-CMCC) no prazo de sete dias.

*Da indicação da Composição Especial de Avaliação*

Art. 4º A CPCE-CMCC encaminhará ao ConCMCC, no prazo de 30 dias, uma sugestão de oito membros para compor a Comissão Especial de Avaliação.

§1º Três nomes serão de docentes titulares da UFABC como membros internos.

§2º Cinco nomes serão de professores doutores titulares que não pertencem ao quadro de docentes da UFABC e que são oriundos de áreas do conhecimento afins às do requerente.

Art. 5º O ConCMCC proporá para a Comissão de Vagas os nomes dos membros titulares e dos suplentes.

Parágrafo Único: O ConCMCC poderá, a seu critério, solicitar à CPCE-CMCC a sugestão de nomes além daqueles já encaminhados.

Art. 6º Esta Resolução revoga o Ato Decisório nº 2 de 19 de novembro de 2016.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:31 )*

MAURICIO RICHARTZ  
PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO  
CGE-CMCC (11.01.11.04)  
Matrícula: 1907614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano:  
**2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/07/2022** e o código de verificação: **cf2c08cfa4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 28 / 2022 - ConCMCC (11.01.11.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.014128/2022-10**

**Santo André-SP, 14 de julho de 2022.**

Cria a Comissão de Promoção à Classe E do CMCC (CPCE-CMCC) e regulamenta suas atribuições e competências.

**O CONSELHO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (ConCMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária de 2022, realizada em 11 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão de Promoção à Classe E do Centro de Matemática, Computação e Cognição, doravante denominada CPCE-CMCC.

Art. 2º A CPCE-CMCC será composta por quatro docentes pertencentes ao CMCC.

§ 1º Todos os membros serão indicados pelo Conselho do CMCC, ouvidas as Coordenações dos cursos de graduação vinculadas ao CMCC.

§ 2º Entre os quatro membros, a Direção CMCC designará um membro como principal interlocutor entre direção e CPCE-CMCC.

§ 3º O mandato dos membros do CPCE-CMCC será de um ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 3º Compete à CPCE-CMCC:

I - sugerir nomes para compor Comissões Especiais de Avaliação (CEAs) como membros internos e externos;

II - propor critérios para escolha dos nomes para indicação como membros das CEAs;

III - manter um banco de dados atualizado com registro dos docentes titulares da UFABC contendo os respectivos nomes, o centro de lotação, a área de ingresso, endereços *para* o currículo Lattes e seu tempo de efetivo exercício na UFABC;

IV - manter um banco de dados atualizado com registro de professores doutores titulares que não pertencem ao quadro de docentes da UFABC, contendo o registro de suas instituições de origem, áreas de conhecimento e histórico de participação em CEAs de promoção à Classe E;

V - interagir com as coordenações de cursos e docentes, como parte do processo de elaboração da lista de sugestão de nomes;

VI - apresentar, anualmente, dentro do prazo do respectivo mandato, relatório das atividades da CPCE-CMCC ao ConCMCC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:33 )*

MAURICIO RICHARTZ  
PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO  
CGE-CMCC (11.01.11.04)  
Matrícula: 1907614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano:  
**2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/07/2022** e o código de verificação: **895bc629d6**